

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O MUSEU DE CIÊNCIAS DA AMAZÔNIA - MUCA.

A **ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA – BRASIL** (“**AMA BRASIL**”), associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-917, por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura, Projeto (PRONAC) nº 20 3842, e demais instrumentos coligados, realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, de acordo com as disposições gerais e específicas deste EDITAL.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A AMA BRASIL é o proponente e realizador do projeto de caráter cultural intitulado Plano Anual Museu de Ciências da Amazônia proposto e aprovado junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO, no âmbito da Lei Federal 8.313/1991 (“Lei Federal de Incentivo à Cultura”), Decreto nº 5.761/2006, e a Instrução Normativa nº 02/2019, sob o Programa Nacional de Apoio à Cultura, Projeto PRONAC nº 20 3842 (“Projeto Cultural”); e
- (ii) O local da prestação de serviços a ser realizada pela Contratada trata-se de bem tombado como patrimônio histórico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, nos parâmetros do Decreto Lei nº 25/1937, devendo ser conservado e protegido considerando as disposições legais.

Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) deverão ser entregues, nos termos do item 5 abaixo.

CAPÍTULO I

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente certame visa a contratação, via licitação, na modalidade Chamada Pública, que elegerá a pessoa jurídica que apresentar a proposta de menor preço para a prestação dos **serviços de manutenção predial, que contemplarão pequenos reparos e construções, manutenção preventiva/corretiva/preditiva; e serviços de limpeza** (“Serviços”).

1.2 Os Serviços abrangem ainda a assistência 24h em caráter de urgência de manutenção e limpeza em razão de eventos, contingências e demandas excepcionais a serem comunicadas pela AMA BRASIL.

1.3 Sem prejuízo das especificações contidas no Anexo I deste Edital, o licitante vencedor deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a prestação dos serviços de manutenção predial.

CAPÍTULO II

2. GENERALIDADES

2.1. SUPORTE LEGAL

2.1.1. Essa licitação será regida pelo presente Edital, todos os seus anexos e documentos nele mencionados, nos termos do regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços e, ainda, com supedâneo no PRONAC nº 20 3842.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. O prazo máximo admitido para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a AMA BRASIL e a empresa vencedora do certame, podendo a vigência ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

2.2.2. Eventual dilação no prazo apontado no item 2.2.1 acima deverá ter anuência expressa da AMA BRASIL.

2.3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

2.3.1. O preço máximo admitido para a execução dos Serviços é de **R\$ 968.036,06** (novecentos e sessenta e oito mil, trinta e seis reais e seis centavos) para o serviço de manutenção predial, e **R\$ 49.872,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o serviço de limpeza.

2.4. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas com a execução dos Serviços objeto deste Edital, terão como origem a captação de recursos privados no âmbito do PRONAC nº 20 3842.

2.4.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados pelo licitante vencedor do certame serão efetuados pela AMA BRASIL, nos termos dispostos no Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VIII deste Edital.

2.4.3. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da AMA BRASIL, titular do crédito,

destacando o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o montante da mão de obra utilizada, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e posteriores alterações (caso aplicável).

2.5. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido através de solicitação enviada por e-mail ao endereço eletrônico contato@amabrasil.org.br e/ou no sítio eletrônico da AMA BRASIL, <http://amabrasil.org.br/>, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos através do e-mail de contato acima descrito.

2.5.2. Os envelopes contendo as propostas e as documentações deverão ser entregues na portaria do Edifício Atrium VII, localizado na Rua Pequetita, 215, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04552-060, na seguinte data e horário:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, até às 17hrs do dia 31 de dezembro de 2022.

2.5.2.1. Para aferição da data da entrega das propostas será considerada a data e horário de recebimento dos envelopes pela recepção do endereço indicado no item 2.5.2. As propostas entregues após a data fixada para o recebimento serão devolvidas fechadas aos respectivos licitantes.

2.5.3. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, deverão os licitantes considerar a data útil imediatamente posterior.

2.5.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e na internet no site www.amabrasil.org.br

2.5.5. O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1. Impugnação por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3. A impugnação deverá ser protocolada no endereço indicado no subitem 2.5.2 acima, endereçada à Comissão de Licitação, ou ainda encaminhada via e-mail com confirmação de

entrega. Neste último caso o documento original deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio eletrônico.

2.6. DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

2.6.1. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na data de 05 de janeiro de 2023, às 17h no edifício localizado na Capital do Estado de São Paulo, no Bairro Vila Olímpia, Rua Pequetita, 215, 5º andar, CEP 04552-060, por meio da Comissão de Licitação da AMA BRASIL, designada pelo Presidente da AMA BRASIL.

2.6.2. Na eventualidade da não realização da Licitação na data aprazada ou de alteração, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do Edital.

2.6.3. Cada empresa licitante poderá contar com 01 (uma) pessoa representante para participar da sessão de abertura dos envelopes.

2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem a presente licitação são os seguintes:

- a) EDITAL
- b) ANEXO I – ESCOPO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- c) ANEXO II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
- d) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- f) ANEXO V – TERMO DE VISTORIA
- g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
- h) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- i) ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO III

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta; federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive suas subcontratadas;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a AMA BRASIL ou com o Ministério do Turismo, suas autarquias, repartições e outras pessoas vinculadas, inclusive suas subcontratadas;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial; inclusive suas subcontratadas;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam membros da Administração da AMA BRASIL;
- e) Pessoas Físicas ou Consórcios.

CAPÍTULO IV

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1. Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua na ordem estabelecida neste Edital e devidamente rubricadas.

4.2. Os licitantes deverão apresentar os 02 (dois) envelopes, opacos, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados, de modo a se tornarem indevassáveis, contendo externamente as seguintes informações:

AMA BRASIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção Predial para o Museu de Ciências da Amazônia - MUCA

Nome do licitante:

Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
- b) ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data determinada para abertura dos Envelopes.

4.5. Não serão recebidos Envelopes em desacordo com as instruções previstas neste Edital, nem os que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem. 2.5.2 acima.

4.6. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante.

- a) Estar ciente das condições do certame e concordar integralmente com os termos do Edital e do Instrumento Particular de Prestação de Serviços (“Contrato”);
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL; e
- d) Manter-se, durante toda a execução dos Serviços objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por meio dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para sua execução exigidas na licitação.

4.7. Não será aceita qualquer escusa do licitante sobre o estado, local ou qualquer outra informação, vez que este deverá vistoriar e conhecer plenamente as condições do local de execução dos trabalhos.

4.8. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes, notadamente todos os termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a reger o Contrato como se transcrito, bem como na observância das normas e instruções técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução dos Serviços objeto do Contrato.

4.9. Os licitantes, antes de elaborar as propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pelo presente Edital.

4.10. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas, por escrito, diretamente à AMA BRASIL, no e-mail constante deste Edital, até o dia anterior ao da data final de entrega dos envelopes para participação do certame.

4.11. A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.13. Os licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

CAPÍTULO V

5. DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

No envelope nº 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante (conforme Anexo II);
- b) Proposta de Preços, conforme Anexo III;
- c) Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; conforme Anexo IV, e

c.2) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, somente, com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

5.1. Indicação do representante autorizado, com firma reconhecida, conforme Anexo II.

a) A firma pode ser reconhecida em cartório ou por semelhança no momento da abertura do envelope pela Comissão de Licitações, com base em documentação que contenha a assinatura do Representante legal ou de seu Procurador devidamente constituído, constante nos autos.

5.1.1. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

5.1.2. A carta de nomeação do representante deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, assinada por quem legalmente tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, na forma estabelecida no item 5.1, alínea “a”, ou ainda, por instrumento público.

5.1.3. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope nº 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado da cédula de identidade RG/RNE ou CNH.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em português e impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, endereço eletrônico, contatos de pessoas responsáveis pela condução da operação e a referência deste Edital.

5.2.1. A proposta deverá apresentar o seguinte conteúdo, cumulativamente:

- a) descrição dos serviços objeto deste Edital;
- b) proposta de preços, apresentada conforme modelo constante no Anexo III. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

5.3. A proposta deverá ser válida por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação, podendo ser prorrogada por igual período, a qual deverá conter todos os custos, encargos, despesas, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos Serviços objeto desta licitação e caracterizados no Anexo I.

5.4. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar a declaração do Anexo IV. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02 conterá a comprovação da habilitação do licitante do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Habilitação Fiscal;
- d) Demais Documentos.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor com sua última alteração ou respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado em se tratando de sociedades comerciais, sendo certo que no caso de sociedades por ações também deverá ser apresentado o documento de eleição da diretoria.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. REQUISITOS TÉCNICO OPERACIONAL

a) Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Pará, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Pará antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado e/ou portfólio fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado sobre bens tombados.

b.1. A comprovação de responsabilidade técnica em nome da licitante, pela execução de obras de restauro ou construção de Patrimônio Cultural, com características semelhantes ao objeto licitado, deverá estar devidamente certificada pelo CREA ou pelo CAU ou por pessoa jurídica de direito Público. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU ou atestado emitido por entidade da Administração Pública.

c) Declaração, firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo V.

c.1. A vistoria deverá ser realizada e a referente Declaração firmada por Engenheiro ou 10 de 59 Arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, responsável técnico da licitante.

c.2. A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 02, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

c.3. A vistoria técnica terá por finalidade:

c.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

c.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

d) Em razão do imóvel objeto dos Serviços se tratar de bem tombado, fica o licitante obrigado a possuir em seu objeto a atividade inserida no CNAE nº **9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos.**

5.6.2. REQUISITOS TÉCNICO PROFISSIONAL

a) A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a.1) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VII.

a.2) A comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

a.3) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa ou contratado para a obra deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- i) Carteira de Trabalho;
- ii) Certidão do CREA;
- iii) Certidão do CAU;
- iv) Contrato social;
- v) Contrato de prestação de serviços;
- vi) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- vii) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VIII do profissional que será responsável pela obra.

a.4) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação.

a.5) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse profissional devidamente acervado pelo CREA ou pelo CAU, com características semelhantes ao objeto que ora se licita.

5.6.3. Diante do previsto no Anexo I a respeito da possibilidade de subcontratação dos serviços de limpeza, os requisitos das cláusulas 5.6.2 e 5.6.1 aplicam-se aos licitantes para fins dos serviços de manutenção predial. No caso de subcontratação dos serviços de manutenção predial pelo licitante vencedor, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelo subcontratado.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). Sem prejuízo do disposto no art. 39-A da Lei nº 8.934/94, o Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”

contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,40.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

d) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo fixado neste Edital mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 5.7 “a”) não será necessária nova inclusão.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL

5.8.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Pará) e Municipal da sede do licitante;

5.8.3. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

5.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.8.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

5.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Obs.: As Certidões de Tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente Licitação e poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.

5.9. DEMAIS DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 02

5.9.1. Termo de Vistoria, conforme Anexo V.

5.9.2. Declaração de cumprimento de dispositivos legais, juntamente com a declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99), conforme Anexo VI.

5.9.3. Os documentos solicitados acima deverão estar assinados e, quando couber, com as firmas devidamente reconhecidas.

CAPÍTULO VI

6. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02.

6.2. É eliminatório o não atendimento pelo licitante das condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo V.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

6.4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

6.4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço;

6.4.1.1. O licitante será desclassificado quando:

6.4.1.1.a. Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela AMA BRASIL, caso a impropriedade não seja saneada imediatamente pelo representante na sessão de abertura.

6.4.1.1.b. Apresentar prazo de execução dos serviços superior ao admitido.

6.4.1.1.c. Apresentar preço superior ao admitido pela AMA BRASIL e previsto neste Edital.

6.4.1.1.d. Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões.

6.4.2. Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

6.4.3 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da LC n.º 123/06 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada;

6.4.4. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor. Caso haja participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1o, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.4.5. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão considerados os documentos

habilitatórios dos licitantes com as propostas classificadas sequencialmente;

6.4.6. Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

6.4.7. Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.4.8. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso.

6.4.8.1. A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada via e-mail, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (05 dias úteis da intimação ou da lavratura da ata) ou em até 05 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

6.4.9. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

6.5. No caso de empate entre 02 (duas) propostas terá preferência o licitante localizado no Estado do Pará, e no caso de ambos os licitantes estarem localizados no referido Estado, a classificação será feita por sorteio, observado o disposto no subitem 6.5.1.

6.5.1. No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

6.6. O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial, e no quadro de editais da AMA BRASIL através do site www.amabrasil.org.br.

CAPÍTULO VII

7. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

7.2. A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras necessidades decorrentes

do cumprimento do escopo do processo.

7.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da AMA BRASIL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7.4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante do licitante deverá manifestar interesse formal em sanear-las na própria sessão.

7.4.1. Falhas que poderão ser saneadas durante a sessão de abertura:

- i validade da proposta;
- ii falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 5.1, alínea “a”); e
- iii não apresentação dos documentos dos subitens 5.1 e 5.9.1 do presente Edital.

7.4.2. No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 7.4.1 acima, o licitante será considerado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso.

7.4.3. Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

7.4.3.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor.

7.4.3.2. Nos demais casos passíveis de saneamento de falhas serão considerados os prazos descritos no subitem 7.4.1.

7.4.3.3. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à AMA BRASIL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese da empresa que apresentou a proposta vencedora não vir a assinar o Contrato e/ou não iniciar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidos no Contrato, a AMA BRASIL convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.

7.5.1. Na ocorrência da hipótese estabelecida no item acima, a empresa vencedora estará

sujeita às penalidades previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII

8. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

8.1. A decisão da Comissão de Licitação da AMA BRASIL somente será definitiva após a homologação e adjudicação pela AMA BRASIL.

8.2. O licitante vencedor (“Contratada”) será convocado para assinar o Contrato (Anexo VIII), atendendo às exigências dos itens e subitens abaixo. Os termos e condições previstos na minuta do Contrato do Anexo VIII poderão ser revistos e ajustados, no que couber e for necessário, previamente à assinatura das partes, sendo vedada a alteração quanto ao seu objeto.

8.3. No ato da assinatura, a Contratada fica obrigada a:

8.3.1. Comprovar as condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

8.1. MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. Salvo se ajustado de forma diversa entre a AMA BRASIL e a Contratada, a remuneração pela execução dos serviços será realizada através das medições mensais dos serviços produzidos pela Contratada e entregues à AMA BRASIL.

8.1.2. A medição deverá conter folha de rosto com resumo do contrato e sua evolução físico-financeira; planilha de quantitativos e custos; e relatório escrito com evidências fotográficas/videográficas, ou similar, refletindo o andamento dos Serviços.

8.1.3. O valor de pagamento será apurado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados no período e aplicação dos preços contratuais.

8.1.4. A medição dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

8.1.5. A AMA BRASIL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega da medição, para proceder à sua análise e aprovação.

8.1.6. A medição não aprovada será devolvida à contratada, com as devidas justificativas, para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso, a partir da data da devolução da medição, voltando a correr pelo prazo que restar, a partir da data da aprovação da medição pela AMA BRASIL, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder a nova

aprovação, a partir da data da reapresentação da medição.

8.1.7 Aprovada a medição, a AMA BRASIL emitirá a “Autorização para Faturamento” com o valor a ser faturado e que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.8. O Licitante emitirá, mensalmente, Notas Fiscais/fatura referentes à execução dos serviços objeto desta contratação.

8.1.9. Os valores constantes das Notas Fiscais/fatura deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o último dia de cada mês.

8.1.10. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura pela Licitante.

8.1.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento. Caso contrário, terá o prazo para pagamento automaticamente prorrogado na mesma quantidade de dias úteis.

8.1.12. O Licitante dará como quitadas as Notas Fiscais/Faturas com a compensação do crédito em conta corrente desta.

8.1.13. Todos os títulos emitidos pelo Licitante contra a AMA BRASIL deverão ser mantidos em carteira, não sendo a AMA BRASIL obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

8.2.1. O Contrato será regido pelo regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços da AMA BRASIL.

8.2.2. As Condições Gerais do Contrato constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

8.2.3. O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a AMA BRASIL e a empresa vencedora da licitação.

8.2.4. As Condições Gerais de Contrato disciplinam sobre os objetivos das próprias condições gerais do Contrato, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

8.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas a seguir estabelecidas:

I. Por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) Advertência por meio de notificação;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total de Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a AMA BRASIL, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive pela recusa em assinar o Contrato, não manter a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade anteriormente aplicada.

8.3.2. O valor total das multas previstas nesta cláusula que sejam aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.4. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.4.1. Ao término do prazo de execução dos Serviços, o seu objeto será recebido, desde que atendendo os requisitos previstos nos subitens a seguir.

8.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita do licitante.

8.4.1.2. Definitivamente, pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento provisório.

8.4.3. O licitante é obrigado a reparar, corrigir, substituir, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4.4. A realização de pagamentos não isenta o licitante das responsabilidades contratuais e legais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela ou por seus subcontratados executados.

CAPÍTULO IX

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. É facultado à Comissão de Licitação da AMA BRASIL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

9.3. A AMA BRASIL, a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar a execução dos Serviços em qualquer etapa do processo, arcando única e exclusivamente com as despesas já incorridas pelo licitante até o cancelamento, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil.

CAPÍTULO X

10. FORO

10.1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2022.

**ORGANIZACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO
AMBIENTAL AMA – BRASIL**
Luiz Felipe Heide Aranha Moura

ANEXO I - ESCOPO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Licitante selecionada (“Contratada”) deverá atuar, nos termos dos princípios da administração, visando o desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução dos Serviços, que incluirão, dentre outros:

- a) Prestação de serviços de manutenção predial, que contempla a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como pequenos reparos e construções que se façam necessários.
- b) Serviços de limpeza.
- c) Assistência 24h em caráter de urgência de manutenção e limpeza em razão de eventos, contingências e demandas excepcionais a serem comunicadas pela AMA BRASIL.

No que diz respeito aos serviços de manutenção predial a Contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obras necessários para a execução dos trabalhos.

No que tange aos serviços de limpeza os materiais e equipamentos necessários poderão ser faturados por fornecedores requisitados ou subcontratados pela Contratada.

Para os serviços de limpeza, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 4 funcionários, sendo 2 funcionários no período da manhã e 02 no período da tarde.

A quantidade mínima de funcionários a serem disponibilizados pela Contratada para prestação de Serviços está sujeita a alterações, de acordo com a necessidade da Contratante, devendo a Contratante informar previamente a Contratada sobre a demanda de funcionários.

A Contratada deverá apresentar mensalmente cópia da quitação de INSS dos funcionários, assim como o registro de ponto, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações trabalhistas incidentes.

Caso a Contratada realize a subcontratação de profissionais para a execução dos serviços, os subcontratados poderão faturar diretamente perante a AMA BRASIL, sendo certo que o pagamento dos subcontratados será descontado da remuneração da Contratada. Nessas hipóteses de subcontratação de terceiros, a Contratada deverá priorizar a contratação de micro e pequenas empresas indicadas pela AMA BRASIL, caso estas indicadas tenham condições de executar os serviços que serão objeto de subcontratação, a fim de promover o desenvolvimento dos pequenos negócios e empresários locais, em razão de parceria firmada entre a AMA BRASIL e o Serviço de Apoios à Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA no Convênio nº 01/2022.

ANEXO II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

LICITANTE
LOCAL E DATA
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Licitante:
Assinatura do Responsável Legal pela Licitante:

Endereço e telefone para contato:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

1.1. A empresa, sediada em, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe realizar a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública nº 01/2022, pelo valor total de R\$..... (.....).

Atenciosamente

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome [----] RG [----]e CPF [----]

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À
AMA BRASIL

OBJETO:

- 1) Declaramos, como responsável/representante da empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a CHAMADA PÚBLICA supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel.

- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA LICITANTE
NOME:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
E CONSTITUCIONAIS**
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O Signatário da presente, _____
portador da cédula de identidade Nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, representante legal, em nome da empresa _____,
declara para os devidos fins que:

1. concordar na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AMA BRASIL quanto à sua habilitação;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha ocorrer durante o processo de Licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital;
6. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a AMA BRASIL de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
8. que para fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Observação: Caso empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz deverá fazer a ressalva.
9. que comprovará, quando da assinatura do Contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 5.6.2 do Edital, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 8.4 do capítulo VIII.

Local, ____ de _____ de 2022.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

À
AMA BRASIL

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ e CPF _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

2. Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:
CREA e/ou CAU:
Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início dos Serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)

**ANEXO VIII – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS
AVENÇAS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas, de um lado:

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL, associação privada, sediada na Capital do Estado de São Paulo, no Bairro Itaim Bibi, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, CEP 01452-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida “**CONTRATANTE**”, e de outro lado,

XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, no Município de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXX, neste ato representada na forma de seu Instrumento Social, doravante referida “**CONTRATADA**”.

(**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** cada um doravante individualmente também referido como “**Parte**” e, coletivamente, como “**Partes**”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **CONTRATANTE** é o proponente e realizador do projeto de caráter cultural intitulado Plano Anual Museu de Ciências da Amazônia proposto e aprovado junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO, no âmbito da Lei Federal 8.313/1991 (“Lei Federal de Incentivo à Cultura”), Decreto nº 5.761/2006, e a Instrução Normativa nº 02/2019, sob o Programa Nacional de Apoio à Cultura, Projeto PRONAC nº 20 3842 (“Projeto Cultural”); e

(ii) O local da prestação de serviços a ser realizada pela **CONTRATADA** trata-se de bem tombado como patrimônio histórico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, nos parâmetros do Decreto Lei nº 25/1937, devendo ser conservado e protegido considerando as disposições legais.

Têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças (“**Contrato**”), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas, as quais mutuamente aceitam e outorgam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a promoção pela **CONTRATADA** de serviços de limpeza e manutenção predial, englobando pequenos reparos, construções e manutenção preventiva/corretiva/preditiva, para atuação nas dependências do Museu de Ciências da Amazônia – MuCA (“Serviços”).

1.2 Sem prejuízo no disposto na cláusula 1.1, os Serviços abrangem ainda a assistência 24h em caráter de urgência de manutenção e limpeza em razão de eventos, contingências e demandas excepcionais a serem comunicadas pela **CONTRATANTE**.

1.3 A **CONTRATADA** declara que os serviços acima descritos estão enquadrados dentre os que compõem o seu objeto social e que ela detém conhecimento e experiência na execução de referidos Serviços, inexistindo qualquer restrição ou impedimento a respeito, bem como que possui todos os registros e licenças necessários para sua realização, inexistindo qualquer restrição ou impedimento a respeito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma remuneração fixa e irrevogável de **R\$ XXXX** (“Contraprestação”).

2.2 A Contraprestação será paga pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, cujos períodos serão definidos entre as Partes.

2.3 A **CONTRATANTE** declara que os pagamentos da Contraprestação acima especificados decorrem da alocação prevista no item orçamentário *19 – Manutenção Predial e 28 – Serviço de Limpeza*, do Projeto Cultural.

2.4 A Contraprestação inclui a remuneração pela prestação dos Serviços, custos, despesas, fornecimento de materiais, ferramentas, mão de obra, lucro da **CONTRATADA** e todo e qualquer ônus acarretado pela execução dos Serviços, salvo o fornecimento dos materiais de limpeza, nos quais poderão ser faturados por fornecedores requisitados pela **CONTRATADA**.

2.5 Haja vista que os recursos financeiros utilizados para o pagamento da Contraprestação serão oriundos do fomento e aportes de recursos do Pronac 20 3842, eventuais atrasos no pagamento das parcelas deverão ser previamente comunicados pela **CONTRATANTE**.

2.5.1 Na ocorrência da hipótese prevista na cláusula 2.5 retro, as Partes poderão ajustar e dispor, de comum acordo, sobre as condições de pagamento do respectivo montante devido.

2.6 A Contraprestação poderá ser paga através de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou outra forma ajustada entre as Partes, em até 5 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas pela **CONTRATADA**.

2.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a nota fiscal/fatura correspondente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o pagamento das parcelas da Contraprestação.

2.8 Caso a data de vencimento não seja dia útil prorrogar-se-á o vencimento para o próximo dia útil.

2.9 Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, com correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os impostos, taxas e contribuições devidos, de acordo com a legislação, em razão do efetivo cumprimento do objeto do presente Contrato, serão devidos pelos respectivos contribuintes, assim definidos de acordo com a legislação vigente, sendo dever de cada Parte o adimplemento de sua obrigação tributária decorrente do presente Contrato.

3.2 As Partes comprometem-se a adimplir todas as obrigações acessórias previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a emissão de notas fiscais, e faturas aplicáveis, escrituração de livros fiscais e demonstrações contábeis cabíveis, bem como o preenchimento e envio de declarações e demonstrativos fiscais exigidos pela legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas ou inerentes, os Serviços objeto deste Contrato serão executados rigorosamente de acordo com os estudos, projetos, cronogramas, prazos e Proposta da **CONTRATADA**, dentro do prazo contratado.

4.2 Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados na Cláusula 4.1, somente será executada depois de formalizada por meio de Termo Aditivo.

4.3 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se por seus empregados e todo o acervo material necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, em conformidade e obediência aos padrões técnicos inerentes à trabalhos desta natureza.

4.4 A **CONTRATADA** se compromete a disponibilização mínima de 4 funcionários por dia para os Serviços de Limpeza, sendo 02 (dois) funcionários no período matutino e 02 (dois) funcionários no período vespertino.

4.5 Fica acordado entre as Partes que a quantidade mínima de funcionários a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** para prestação de Serviços está sujeita a alterações, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATANTE** informar previamente a **CONTRATADA** sobre a demanda de funcionários.

4.6 Para fins de comprovação da realização dos Serviços e prestação de contas da **CONTRATANTE** ao Projeto Cultural, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de gastos referentes aos materiais de limpeza, além de apresentar mensalmente cópia de quitação de INSS e registro de ponto dos funcionários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Realizar o pagamento da Contraprestação à **CONTRATADA**, de acordo com os preços e condições ajustados na Cláusula 2 acima;
- b) Prover à **CONTRATADA** os esclarecimentos técnicos e administrativos, que se fizerem necessários ao bom andamento dos Serviços contratados, devendo especificar detalhes necessários à perfeita consecução dos Serviços, e a forma como ele deverá ser entregue;
- c) Especificar previamente as normas e diretrizes para a prestação dos Serviços, definindo as prioridades, bem como informar os prazos e etapas convenientes para a execução do presente objeto;
- d) Tomar as decisões necessárias de modo a não causar a paralisação ou retardamento dos serviços;

5.2 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato;
- b) Executar de forma diligente os Serviços contratados dentro dos padrões de qualidade aplicáveis a trabalhos dessa natureza, observando as leis, regulamentos, normas, portarias e padrões técnicos vigentes à época, garantindo a sua boa qualidade e cumprimento dos prazos acordados;
- c) Executar os Serviços de forma satisfatória ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer, por sua conta e risco, todo o material necessário à perfeita execução dos Serviços;
- e) Prestar contas à **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado, do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer;
- f) Fornecer à **CONTRATANTE**, regularmente e quando solicitado, informações gerais sobre a execução dos Serviços e suas atividades;
- g) Atender prontamente a quaisquer pedidos de esclarecimento, aprovação, assinatura, fornecimento de documentos, ou prática de quaisquer atos que dependam de providências ou atividades próprias relacionada com qualquer fase do desenvolvimento dos Serviços;
- h) Requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide em que esta seja envolvida por fato ou ato de responsabilidade da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, assumindo, conseqüentemente, o polo passivo dela;
- i) Declarar-se como única responsável pela regularidade de seu pessoal perante as entidades profissionais de classe e pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados e/ou de seus eventuais subcontratados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas que possa incorrer;
- j) Responder exclusivamente por qualquer prejuízo, dano, custo ou despesa sofridos pela **CONTRATANTE** (e/ou por seus sucessores, sócios, diretores, administradores, gerentes, colaboradores, representantes) em decorrência de ato e/ou omissão praticados com dolo ou culpa da **CONTRATADA** (e/ou por seus sucessores, colaboradores, representantes, prepostos);
- k) Informar sobre a ocorrência de qualquer demanda judicial ou administrativa decorrente da presente prestação de Serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar à **CONTRATANTE** as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- l) Ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais valores dispendidos com honorários advocatícios, bem como quaisquer outras despesas decorrentes de processos (judiciais e/ou administrativos), ajuizados em face da **CONTRATANTE**, cuja lide verse sobre ato/fato de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Não permitir trabalho escravo, em condição análoga ou que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não permitir qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo

7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação;

5.3 A **CONTRATADA** declara, para todos os fins, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de responsabilidade civil e criminal, conforme aplicável, que:

- a) Detém conhecimento e plena experiência na execução dos Serviços contratados;
- b) Não tem conflito de interesses em relação aos Serviços contratados no âmbito deste Contrato, comprometendo-se a notificar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, caso venha a surgir eventual conflito de interesses, efetivo ou potencial;
- c) Detém outras fontes de receita, não sendo o presente Contrato sua única fonte de rendimentos;

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

6.1 As partes declaram e reconhecem que a celebração do presente Contrato não implica o estabelecimento de qualquer vínculo de natureza societária e/ou econômica entre as Partes, declarando a **CONTRATADA** que não há vínculo empregatício de qualquer espécie entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, seus sócios e/ou prepostos, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral e exclusiva das contribuições da previdência social, seguros e demais encargos trabalhistas e sociais atrelados à prestação dos Serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

7.1 Os Serviços objeto deste Contrato somente poderão ser objeto de subcontratação mediante prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, a exclusivo critério desta. Em qualquer caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento pela subcontratada das obrigações assumidas neste Contrato.

7.2 Em razão de parceria firmada entre a **CONTRATANTE** e o Serviço de Apoios à Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA no Convênio nº 01/2022, nas hipóteses de subcontratação de terceiros, a **CONTRATADA** deverá priorizar a contratação de micro e pequenas empresas indicadas pela **CONTRATANTE**, caso estas indicadas tenham condições de executar os serviços que serão objeto de subcontratação, a fim de promover o desenvolvimento dos pequenos negócios e empresários locais.

7.1.1 Na hipótese prevista na cláusula 7.1 acima, a **CONTRATADA** deverá comunicar e obter prévia autorização da **CONTRATANTE** para o/os subcontratado(s) faturar(em) e receber(em) a remuneração pelos serviços diretamente da AMA

BRASIL, de modo que o pagamento efetuado pela AMA BRASIL à **CONTRATADA** será deduzido do valor da Contraprestação deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 É facultada à **CONTRATANTE** a fiscalização e acompanhamento da execução dos Serviços quanto ao cumprimento do Contrato e a perfeição dos trabalhos executados.

8.2 A **CONTRATANTE** verificará o andamento dos trabalhos e poderá orientar a **CONTRATADA** quanto às alternativas existentes para a sua execução, sendo que na hipótese de ocorrência de irregularidades, a **CONTRATANTE** instruirá a **CONTRATADA** quanto à adoção de normas e/ou procedimentos condizentes com os interesses da **CONTRATANTE** e os termos pactuados.

8.3 A fiscalização e acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato vigorará a partir desta data, tendo como duração o prazo de 12 (doze) meses.

9.2 Quando por motivo alheio à vontade das Partes, de caso fortuito ou força maior, ocorrerem atrasos nos Serviços, as Partes poderão deliberar sobre a dilação do prazo por meio de Termo Aditivo, condicionando-se a prorrogação do Contrato à análise e autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente Contrato permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de inadimplência, a Parte prejudicada notificará a Parte inadimplente para que providencie o cumprimento de sua obrigação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

10.2 Caso a parte inadimplente deixe de sanar a inadimplência no prazo previsto na Cláusula 10.1, as Partes concordam, desde já, que a Parte Inadimplente incorrerá em multa no equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Contraprestação, facultado, ainda, à Parte que tiver cumprido suas obrigações, rescindir o Contrato.

10.3 A multa estabelecida na Cláusula 10.2 supra será aplicada ressalvada a responsabilização da Parte infratora por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, cujo valor será apurado em procedimento próprio e adequado, caso não haja consenso entre as partes.

10.4 As multas, porventura aplicadas, serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, conforme disposição contratual, servindo o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos da Cláusula 16.8 infra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Parte inocente, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento por qualquer das partes, em qualquer tempo e lugar, de qualquer das cláusulas do Contrato, resguardados os direitos previstos nas ressalvas ora pactuadas;
- b) Quando for constatada pela **CONTRATANTE** a incapacidade técnica ou a falta de qualificação ou ainda a negligência, a imprudência, a imperícia e/ou a má-fé da **CONTRATADA**, que efetivamente prejudique o regular desenvolvimento das funções inerentes ao seu cargo, bem como a desídia no cumprimento das obrigações ora pactuadas e das pertinentes obrigações acessórias;
- c) A ocorrência de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou situação de insolvência de qualquer das Partes;
- d) A ocorrência de pedido de liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- e) Alteração do controle acionário ou da finalidade ou estrutura da empresa **CONTRATADA**, que interfira ou venha a interferir, direta ou indiretamente, no regular cumprimento do presente Contrato;
- f) Por razões de natureza técnica ou financeira e/ou caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade dos serviços; e
- g) A ocorrência de qualquer evento comprovadamente causado de má-fé por uma das Partes que afete negativamente a imagem e/ou reputação da outra Parte perante terceiros ou no mercado;

11.2 Em qualquer das hipóteses de extinção do Contrato mencionadas na Cláusula 11.1 acima, a **CONTRATADA** terá o direito de receber pelos serviços efetivamente realizados, desde que: (a) aceitos pela **CONTRATANTE**; e (b) de acordo com o preconizado nos

projetos e especificações - se for o caso de, porventura, a **CONTRATADA** não ter recebido todos os valores proporcionais ao serviço desenvolvido até a data limite da rescisão.

11.3 Se no momento da rescisão a **CONTRATADA** tiver recebido adiantamento referente à determinada parcela dos serviços, sendo que estes não foram executados, resta claro entre as Partes que a **CONTRATADA** deverá devolver, com correção monetária, calculada pelo índice do IGP-M/FGV, contados da data de rescisão – seja ela qual for e por quem quer que seja – até a efetiva devolução.

11.4 Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade da **CONTRATANTE** a partir da comunicação da rescisão, ainda que ela julgue insuficiente o motivo invocado para a rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 A **CONTRATADA**, por si, por seus prepostos e empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos documentos e todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação que tiver acesso em razão dos Serviços, durante a vigência do presente.

12.2 As obrigações definidas nesta cláusula aplicam-se também a quaisquer dados, informações ou detalhes de operação da **CONTRATANTE** que venham a ser de conhecimento da **CONTRATADA**, relativos a métodos de trabalho, operação, vínculos e informações de terceiros parceiros da **CONTRATANTE** no Projeto Cultural, e quaisquer outros que constituam segredo de negócios, considerados INFORMAÇÃO SIGILOSA.

12.3 As partes obrigam-se, ainda, a não utilizar as informações e dados referidos na cláusula anterior para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não cedê-los ou divulgá-los a qualquer pessoa, aí incluídos os seus próprios funcionários, exceto no limite necessário para a execução dos Serviços do presente **CONTRATO** e para a defesa dos interesses de qualquer das partes, com a anuência da parte contrária, sob pena de responsabilização civil e criminal, além de perdas e danos.

12.4 As partes, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, representantes, prepostos a qualquer título.

12.5 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará: (i) extinção do presente Contrato, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas; e (ii) adoção das medidas jurídicas e sanções previstas em lei.

12.6 As obrigações de confidencialidade sobre INFORMAÇÃO SIGILOSA estabelecidas neste Contrato sobreviverão, mesmo no caso de rescisão antes do termo previsto, e perdurarão por prazo indeterminado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1 Se qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir com suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, deverá comunicar este fato de imediato à outra Parte e ratificar, por escrito, a comunicação em até 3 (três) dias, informando os efeitos danosos do evento.

13.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir, comprometendo-se a retomá-las tão logo cesse a ocorrência em questão.

13.3 Não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior as paralisações decorrentes de greves e congêneres por exclusiva, notória e inquestionável responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como as greves que resultem da falta de pagamento dos empregados por parte da **CONTRATADA**.

13.4 Se o evento de caso fortuito ou de força maior se prolongar por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência, qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

13.5 Assim que cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, as Partes ficam obrigadas a retomar e/ou concluir o cumprimento de suas obrigações na medida em que não estiverem prejudicadas, suportando cada parte com os custos que possam lhe decorrer da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.5.1 Caso os efeitos do caso fortuito ou força maior tenha gerado consequências ao Projeto Cultural ou às Partes que impossibilitem a sua continuidade, as Partes definirão, entre si, sobre a possibilidade (ou não) de continuidade do Contrato, sendo certo que na sua impossibilidade a rescisão do Contrato não acarretará a incidência de penalidade para nenhuma das Partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que, a abstenção do exercício pelas Partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não

caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Salvo se previsto outra multa específica, na hipótese de comprovado descumprimento injustificado de qualquer cláusula deste Contrato, cuja obrigação não seja sanada pela Parte inadimplente e acarrete a rescisão do Contrato pela Parte inocente, será aplicável sobre a parte infratora multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Contraprestação.

15.2 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço (ou parcela da Contraprestação) que deixou de ser prestado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 “Boa-fé”. As partes declaram que o Contrato é aqui celebrado por livre e espontânea vontade das Partes, de boa-fé, e que se propõem a continuar, durante a sua execução, com o mesmo espírito de boa-fé que foi empregado para a sua elaboração e assinatura, nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

16.2 “Cessão ou transferência”. Fica proibida a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações das Partes estabelecidas neste Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra Parte, sendo certo que a autorização não eximirá as Partes da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

16.3 “Divergências”. As Partes declaram e consentem que na eventualidade de divergências entre os termos e condições do Contrato e da Proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, as disposições deste instrumento.

16.4 “Aditamento”. Qualquer alteração deste Contrato só terá validade quando formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas Partes, o qual valerá para todos os efeitos e fins de direito.

16.5 “Renúncia e Nulidades”. As Partes reconhecem que (a) o não exercício, por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei, não poderá ser considerado precedente ou autorizador de modificação, ou de renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; e (b) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não

prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Contrato, devendo as Partes negociar, de imediato e com boa-fé, novas disposições para eliminar tal invalidez ou inexecutabilidade a fim de restabelecer, com maior extensão possível, ao presente Contrato, o seu fim e efeitos originais.

16.6 “Sucessão”. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

16.7 “Título Executivo Extrajudicial”. As Partes consentem expressamente, neste ato, que o presente Contrato configura título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

16.8 “Legislação aplicável”. O presente Contrato é disciplinado e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, em especial, pelas disposições contidas nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Contrato fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____ de _____ de _____.

**ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - AMA – BRASIL**

XXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.: